



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia  
Municipal

# EDITAL

Nº 120/IX-3º/2007-08

(Segunda Revisão do Plano de Investimentos e ao  
Orçamento do Município para 2008)

**EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA**

**Faço público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2008, realizada no dia 29 de Setembro de 2008, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 82/IX de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 17/09/2008, sobre a «2ª Revisão Orçamental da CMA», através da seguinte deliberação:**

## DELIBERAÇÃO

Considerando que a apresentação pelo Município de candidaturas de operações (projectos ou grupo de projectos) aos Programas Operacionais associados ao QREN pressupõe o cumprimento das regras estabelecidas no Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão, o qual estipula:

- na alínea e) do Artigo 10º que os beneficiários, para efeitos de admissão das candidaturas, devem dispor, ou comprometerem-se a dispor “...À data da celebração do contrato de financiamento, de contabilidade organizada de acordo com o plano de contabilidade aplicável” .
- na alínea b) do número 2 do Artigo 11º refere-se que as operações, para efeitos de aceitação, devem apresentar “... financiamento assegurado, incluindo disponibilidade orçamental quando aplicável, em níveis adequados à execução e viabilização da operação” .
- Finalmente, a alínea h) do número 3 do Artigo 17º define que deverá constar do contrato de financiamento das operações aprovadas a “obrigação de o beneficiário garantir a criação de um sistema



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia  
Municipal

# EDITAL

Nº 120

contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transacções relacionadas com a operação”.

Considerando que o Município de Almada integra a recém criada Associação de Municípios de Fins Específicos para a constituição do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água em Alta da Região de Setúbal pelo que se torna necessário existir uma rubrica orçamental que permita as transferências financeiras de acordo com os respectivos estatutos.

Pelo que importa considerar as novas situações através de alterações ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Actividades Municipais e ao Orçamento e tendo presente o POCAL aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, designadamente os seus pontos 8.3.1 e 8.3.2.

Nestes termos a Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos da alínea b), do nº 2, do artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova a Segunda Revisão ao Plano e ao Orçamento do Município para 2008, nos precisos termos da deliberação camarária de 17 de Setembro de 2008.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 30 de Setembro de 2008.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)